



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº \_\_/CU<sub>n</sub>, de \_\_\_\_ 2014

### Seção I

#### Da natureza, Objetivos e Vinculação

**Art. 1º** - A presente resolução cria o Comitê Permanente de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, vinculado institucionalmente à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Art.2º** - O Comitê Permanente de Ações Afirmativas é um órgão consultivo e de assessoramento que tem por objetivo acompanhar a execução da política de Ações Afirmativas da UFSC.

### Seção II

#### Da Composição e Funcionamento

**Art. 3º** - O Comitê permanente de Ações Afirmativas será composto por 10 membros, sendo:

- I. um (a) representante indicado (a) pela Pró-Reitoria de Graduação;
- II. um (a) representante indicado (a) pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- III. um (a) professor (a) das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, indicado pela Reitoria aprovado pelo conselho universitário.
- IV. Um (a) professor (a) das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, indicado pela Reitoria e aprovado pelo conselho universitário.
- V. Um (a) professor (a) das Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias indicado pela Reitoria e aprovado pelo conselho universitário.
- VI. Um (a) professor (a) representante dos *campi* fora de sede, indicado por fórum específico.
- VII. um (a) representante dos estudantes de graduação, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;
- VIII. um (a) representante dos servidores técnico-administrativos em educação, indicado por fórum específico a ser convocado pelo Sindicato da categoria.

IX. um (a) representante do movimento negro, indicado através de fórum específico.

X. um (a) representante dos povos indígenas, indicado através de fórum específico.

§ 1º - Os membros referidos no caput deste artigo terão cada qual um suplente escolhido ou indicado da mesma forma que o titular, para substituí-lo nas suas faltas e impedimentos e que, em caso de vacância, a qualquer época, completará o seu mandato.

§ 2º - Aos membros do Comitê referidos no caput deste artigo serão alocadas quatro horas semanais para o desenvolvimento de suas funções.

**Art. 4º** - O Comitê terá um presidente eleito entre seus membros na primeira reunião de trabalho.

**Art. 5º** - Os membros do Comitê terão mandatos não coincidentes de três anos, com a troca de 50% dos membros a cada 18 meses.

Parágrafo único - Os mandatos dos primeiros membros serão de 18 meses e 36 meses, estabelecidos na portaria de designação.

### **Seção III Das Atribuições**

**Art. 6º** - São atribuições do Comitê Permanente de Ações Afirmativas:

I. Receber e encaminhar as demandas dos estudantes ingressantes pelo Programa de Ações Afirmativas às instâncias executivas da universidade.

II. Auxiliar, propor e assessorar a realização de fóruns de discussão que abordem a inclusão, o preconceito e as políticas de Ações Afirmativas na UFSC.

III. Acompanhar, avaliar e propor às instâncias competentes ações e mecanismos de aperfeiçoamento da Política de Ações Afirmativas da UFSC de acordo com a legislação vigente.

IV. Elaborar e encaminhar ao conselho universitário relatório de avaliação com periodicidade anual versando sobre acesso e bienal versando sobre permanência (aprovação, evasão, assistência estudantil).

### **Seção IV Disposições finais**

**Art. 7º** - O Comitê Permanente de Ações Afirmativas deverá discutir e elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 8º** - Deverá ser garantido ao Comitê condições de infraestrutura física e de pessoal necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 8º** - Para realizar a execução do Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina será criada a Coordenadoria de Ações Afirmativas e inclusão social, ligada à PROGRAD.

**Art. 9º** - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

MINUTA